



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2025.

Termo Aditivo de Alteração de Vigência de Contrato, ao Contrato n° 021/2025, parte integrante da Concorrência Pública nº. 013-2024, celebrado entre **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DOMINGOS MENIN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3058190707, CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de **ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.467.995/0001-75, com sede na Rua Chafariz, 603, bairro Centro, na cidade de Horizontina/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Massmann Konradt, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 6000427192 SSP/RS, CPF nº 000.206.730-78, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº936, bairro São Francisco, na cidade de Horizontina/RS, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Concorrência Pública nº. 013-2024, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025, cujo objeto é a “*Contratação de Empresa para Obras de reestabelecimento de bueiros em estradas vicinais do Município (de forma global)*”, que se regera pelas normas da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração do Prazo de Vigência que passa a ser de 26 de fevereiro de 2025. Esta alteração se dá pelo motivo de a vigência do Recurso repassado ao Município ser esta data, de acordo com projeto em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Nestes termos, o valor do referido Contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Porto Xavier, RS, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER

Prefeito Municipal

ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

Testemunhas:



03/09/24 15:45

USUARIO : ERICH

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AATPH SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.1579/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.027505/2024-34

ENTIDADE CONTEMPLADA: 87613667000148 - MUNICIPIO DE PORTO XAVIER

RESPONSAVEL : 88358429053 - GILBERTO DOMINGOS MENIN

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : TIRADENTES 540 CENTRO

MUNICIPIO : PORTO XAVIER - RS

INICIO VIGENCIA : 27Ago2024 FIM VIGENCIA: 23Fev2025

CELEBRACAO : 03Set2024 PUBLICACAO : 03Set2024

PRAZO PREST. CONTAS: 25Mar2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.027505/2024-34

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 11/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 11/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00044016** e o CRC **f540dc82**.

____ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

04/09/24 15:11

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 04Set24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB001428

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 87613667/0001-48 - MUNICIPIO DE PORTO XAVIER

BANCO : 001 AGENCIA : 2491 CONTA CORRENTE : 243698

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF001364 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 004620703-1 PROCESSO : 59052.027505/2024-34

VALOR : 170.911,51

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N.2929 DE 27/08/2024

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

____ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

04/09/24 15:12

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 04Set24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB001428

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 87613667/0001-48 - MUNICIPIO DE PORTO XAVIER

BANCO : 001 AGENCIA : 2491 CONTA CORRENTE : 243698

VALOR : 170.911,51

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401027	2024NE001717350		33404139	
		1AATPH			170.911,51
02	531006	2024NE001717		215310000	
		1AATPH			170.911,51
03	561602	3000000000350C			
					170.911,51

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 04Set24 15:06

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS

MUNICÍPIO: Porto Xavier

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 02/05/2024

SIMBOLOGIA:



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
50	760	10558

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

distribuição kit cestas básicas

a população afetada está em extrema vulnerabilidade social

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit cesta basica		180		1.696.350,00
	7890	KIT	180	215,00	1.696.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.696.350,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

PROPONENTE

Porto Xavier
87.613.667/0001-48
Gilberto Domingos Menin
883.584.290-53

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Ana Paula Schnorr Gottardo
000.990.700-90
(55) 3354-0357 / (55) 99935-6596
paulagottardo@yahoo.com.br



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.027505/2024-34

Protocolo RES-RS-4315107-20240507-03

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG.1579/2024

Empenho 2024NE001717

Valor empenhado (R\$) 170.911,51

Transferência Financeira 170.911,51 OB: 2024OB001428, de 04/09/2024

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	restabelecimento do sistema de drenagem de águas pluviais na estrada Linha Divisa, coordenadas -27.903382 e -55.172535	41.289,92
	restabelecimento do sistema de drenagem de águas pluviais na estrada Linha São Carlos Leste, coordenadas -27.883721 e -55.175522	34.584,62
	restabelecimento sistema de drenagem estrada Linha Itaquararé, coordenadas -27.935201 e -55.259739	30.561,44
	restabelecimento sistema de drenagem estrada Rincão dos Theis, coordenadas -27.938651 e -55.142479	34.584,62
	restabelecimento sistema drenagem águas pluviais na estrada Rincão dos Theis, coordenadas -27.935148 e -55.14436	29.890,91
Objeto	restabelecimento pontilhão Rua Fredolino Mergen, coordenadas -27.915667 e -55.143086	0,00
	restabelecimento sistema de drenagem Linha Depósito, coordenadas -27.937988 e -55.059361	0,00
	Restabelecimento sistema drenagem estrada Linha Baixa, coordenadas -27.920587 e -55.079943	0,00
	restabelecimento sistema drenagem Linha Baixa, coordenadas -27.931406 e -55.07997	0,00
	Restabelecimento sistema drenagem Linha Laranjeira, coordenadas -27.921283 e -55.146847	0,00

Fim da Vigência 26/02/2025

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**

4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demandas excepcionais** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até **30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro)**, via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre